

ANUNCIO DE INICIO E DE ENCERRAMENTO DE CERTIFICADOS DE RECEBIVIS IMOBILIÁRIOS



Finance & Real Estate

A Brazilian Securities na qualidade de emissora e ofertante ("BS"), comunica o início e o encerramento da distribuição de CRIs da Série 2007-67 e 68, de sua 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs"), nominativos e escriturais, na data de 13/05/2007 ("Data de Emissão").

Perfazendo o montante total de: R\$ 12.859.358,62

Código ISIN nº BRBSCSCRH17 (2007-67) e BRBSCSCRH18 (2007-68) Código do Ativo: BRRAZ 5028 e BRRAZ 1028

(Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de valores mobiliários)

A Emissão foi registrada em caráter provisório na CVM sob os números CVM5/RRE/CRIZ07-015 e 2007-016, em 04/06/2007, e em caráter definitivo, em 24/10/2007.

A Emissão em questão está autorizada pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 01/09/2005, cuja ata encontra-se arquivada na JUCESP sob o nº 209.385/05-4, em sessão de 08/09/05.

1- CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA OFERTA

- a) EMISSÃO: Primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities de Séries 2007-67 ("CRIs Sênior") e 2007-68 ("CRIs Júnior").
b) Características CRIs Sênior: Foram emitidos 10 (dez) CRIs, com valor nominal unitário de R\$ 1.028.748,69 (hum milhão, vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 10.287.486,90 (dez milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e novecenta e cinquenta e sete centavos).
c) Características CRIs Júnior: Foram emitidos 02 (dois) CRIs, com valor nominal unitário de R\$ 1.265.995,56 (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 2.531.871,12 (dois milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

2- Prazo de Amortização da Emissão: 240 meses a partir de 13/05/2007.

3- Data de Início da Remuneração: 13/07/2007.

4- Remuneração para os CRIs: Taxas efetivas de 11,4650% a.a. e de 12,8625% a.a., respectivamente para os CRIs Sênior e para os CRIs Júnior, atualizados mensalmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado ("IGP-M"), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV").

- a) Data do Autoliquidação e Encerramento da Distribuição: Nesta data, poderão ser substituídos com giro ou desgiro sobre o preço base de substituição. Os CRIs eventuais, taxa de giro ou desgiro deverão ser uniformes para todos os CRIs da mesma série de modo que os CRIs sejam just a mesma taxa efetiva de remuneração.
b) Condições de Integralização: Os CRIs serão negociados pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, sendo admitido giro no momento da integralização, que deverá ser igual para todos os investidores.
c) Remuneração aos Investidores: A BS pagará aos investidores a remuneração dos CRIs por meio da CETIP. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, todo dia 13 de cada mês, conforme o fluxo financeiro constante do Termo de Securitização de Créditos ("Termo").

5- Resgate dos CRIs: Eventual resgate total ou parcial dos CRIs será efetuado via CETIP e deverá ser informado ao Agente Fidejussor com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência. Em nenhuma hipótese haverá o resgate total ou parcial dos CRIs Júnior sem que os CRIs Sênior já tenham sido integralmente resgatados.

6- Regime de Distribuição: A oferta não possui instituições intermediárias na distribuição e colocação dos CRIs, sendo diretamente distribuída pela BS.

7- Regime Fidejussor: Na forma do Artigo 9º da Lei nº 9.514/97, a BS institui o Regime Fidejussor sobre os Créditos Imobiliários, tendo nomeado como Agente Fidejussor a OLIVEIRA TRUST DTVM ("Agente Fidejussor").

- a) Garantias dos CRIs: A instituição do Regime Fidejussor sobre os Créditos Imobiliários, com nomeação do Agente Fidejussor, foi CNJ Junior será subordinado ao CNJ Sênior.
b) Alienação Fiduciária - Após a concessão do Termo de Vistoria de Obras ("TVO") e consequente entrega da obra, os Créditos Imobiliários passaram a ser garantidos por alienação fiduciária dos imóveis, que será instituída por ocasião da celebração das escrituras definitivas de compra e venda com pacto de alienação fiduciária nos respectivos adquirentes dos imóveis.
c) Considerando que os imóveis ainda encontram-se em construção, que a especialidade do TVO está prevista para fevereiro de 2008, e que os adquirentes ainda não possuem a posse do imóvel, os recursos decorrentes da subrogação dos CRIs, serão mantidos em Conta Vinculada devedor ou liquidados conforme estabelecido no Termo de Alienação Fiduciária.
d) O Originador e os Garantidores, solidariamente obrigam-se a recompor os Créditos Imobiliários, nas seguintes hipóteses: (i) caso haja concessão do TVO, (ii) caso superior a 60 (sessenta) dias em período anterior a concessão do TVO, (iii) caso a carta de crédito não seja emitida antes da concessão do TVO, (iv) caso haja ocorrência de fatos que comprometam a liquidez dos CRIs.

se efetive o registro de qualquer um das Escrituras definitivas de compra e venda a regular formalização das CCGs quanto a garantia da alienação fiduciária dentro do prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados da concessão do TVO; (v) caso os Créditos não estejam em conformidade com os critérios de elegibilidade da BS após análise por empresa especializada; (vi) caso algum dos Adquirentes Promissores não apresente o Contrato de Compra e Venda, alterando qualquer característica dos Créditos Imobiliários ou acreele despesas para a BS; (vii) caso algum Adquirente possua apontamentos na SERASA, (viii) caso não se efetive o registro e transferência, no âmbito da CETIP das CCGs, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar de 11/05/2007; (ix) Para assegurar a obrigação de recompra mencionada na alínea d) do Termo de Alienação Fiduciária, o Originador emitiu em favor da Securitizadora, devida e imediatamente atualizada, uma Nota Promissória no valor de R\$ 12.859.358,62 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com vencimento à vista, ou seja, que poderá ser apresentada, a qualquer tempo, para pagamento da recompra dos Créditos Imobiliários nas hipóteses previstas no Contrato de Cassão; (x) A/B de Acerto de Contas, o Originador compromete-se a manter em sua Escritura os CRIs Júnior.

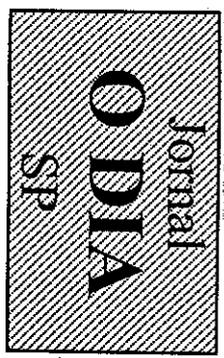
8- Público Alvo da Oferta: A Oferta primária tem como público alvo investidores qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.

- a) Inadéquação de Investimento: O investimento em CRIs não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRIs no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário.
b) Publicidade: Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Aduidos de Início e de Encerramento, ou que visem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos titulares de CRIs, serão publicados no jornal "O Dia", em circulação no Estado de São Paulo, e no web site da empresa (www.braziliansecurities.com.br), podendo a BS, mediante comunicação prévia ao Agente Fidejussor e aos detentores dos CRIs, alterar referido veículo, através de aditamento ao Termo de Securitização.
c) Classificação de Risco: Não foi contratada, para a presente emissão, Agência de Classificação de Risco. Sendo que, a qualquer momento, esta poderá ser contratada por solicitação dos investidores.
d) Brazilian Securities Companhia de Securitização comunica que foram substituídos e integralizados 10 CRIs Sênior e 2 CRIs Júnior, da seguinte forma:

Table with 4 columns: CRIs Sênior, Série 2007-67, CRIs Júnior, Série 2007-68. Rows show Investor, Adquirentes, Quantidade, Pessoa Jurídica, and amounts for each category.

- a) Para maiores informações sobre a Oferta e os CRIs, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução gratuitas.
b) Brazilian Securities Companhia de Securitização
Avenida Paulista, nº 1.728, 7º andar - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4081-4477 - Fax: (11) 4081-4652
c) Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - Rio de Janeiro - RJ
Rua Cinquenta Bispo, nº 540, 2º, 3º e 4º andares - São Paulo - SP
O Prospecto está disponível em versão eletrônica, para consulta e reprodução, no website: a) da Emissora (www.braziliansecurities.com.br); (b) da CVM (www.cvm.gov.br); e (c) da CETIP (www.cetip.com.br)

"O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPlica, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERDADEIRADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRIS A SEREM DISTRIBUÍDOS."



ANUNCIO DE INICIO E DE ENCERRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBIVIS IMOBILIÁRIOS



Finance & Real Estate

A Brazilian Securities na qualidade de emissora e ofertante ("BS"), comunica o início e o encerramento da distribuição de CRIs da Série 2007-71 e 72, de sua 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs"), nominativos e escriturais, na data de 13/06/2007 ("Data de Emissão").

Perfazendo o montante total de: R\$ 17.796.667,61

Código ISIN nº BRBSCSCRH14 (2007-71) e BRBSCSCRH12 (2007-72) Código do Ativo: BRRAZ 5030 e BRRAZ 1030

(Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de valores mobiliários)

1- CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA OFERTA

- a) EMISSÃO: Primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities de Séries 2007-71 ("CRIs Sênior") e 2007-72 ("CRIs Júnior").
b) Características CRIs Sênior: Foram emitidos 50 (quarenta e cinco) CRIs, com valor nominal unitário de R\$ 313.221,35 (trezentos e treze mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 15.661.067,50 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos reais e onze centavos).
c) Características CRIs Júnior: Foram emitidos 07 (sete) CRIs, com valor nominal unitário de R\$ 305.085,72 (trezentos e cinco mil, oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 2.135.600,11 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos reais e onze centavos).

2- Prazo de Amortização da Emissão: 180 meses a partir de 13/06/2007 para os CRIs Júnior.

3- Data de Início da Remuneração: 13/08/2007 para os CRIs Sênior e 13/06/2008 para os CRIs Júnior.

- a) Remuneração para os CRIs: Taxas efetivas de 10,3849% a.a. e de 12,0000% a.a., respectivamente para os CRIs Sênior e para os CRIs Júnior, atualizados mensalmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado ("IGP-M"), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV").
b) Data de Início e de Encerramento da Distribuição: Nesta data, poderão ser substituídos com giro ou desgiro sobre o preço base de substituição. Os CRIs eventuais, taxa de giro ou desgiro deverão ser uniformes para todos os CRIs da mesma série de modo que os CRIs sejam just a mesma taxa efetiva de remuneração.
c) Condições de Integralização: Os CRIs serão negociados pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, sendo admitido giro no momento da integralização, que deverá ser igual para todos os investidores.
d) Remuneração aos Investidores: A BS pagará aos investidores a remuneração dos CRIs por meio da CETIP. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, todo dia 13 de cada mês, conforme o fluxo financeiro constante do Termo de Securitização de Créditos ("Termo").

5- Resgate dos CRIs: Eventual resgate total ou parcial dos CRIs será efetuado via CETIP e deverá ser informado ao Agente Fidejussor com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência. Em nenhuma hipótese haverá o resgate total ou parcial dos CRIs Júnior sem que os CRIs Sênior já tenham sido integralmente resgatados.

- a) Garantias dos CRIs: A instituição do Regime Fidejussor sobre os Créditos Imobiliários, com nomeação do Agente Fidejussor, foi CNJ Junior será subordinado ao CNJ Sênior.
b) Alienação Fiduciária - Após a concessão do Termo de Vistoria de Obras ("TVO") e consequente entrega da obra, os Créditos Imobiliários passaram a ser garantidos por alienação fiduciária dos imóveis, que será instituída por ocasião da celebração das escrituras definitivas de compra e venda com pacto de alienação fiduciária nos respectivos adquirentes dos imóveis.
c) Considerando que os imóveis ainda encontram-se em construção, que a especialidade do TVO está prevista para fevereiro de 2008, e que os adquirentes ainda não possuem a posse do imóvel, os recursos decorrentes da subrogação dos CRIs, serão mantidos em Conta Vinculada devedor ou liquidados conforme estabelecido no Termo de Alienação Fiduciária.
d) O Originador e os Garantidores, solidariamente obrigam-se a recompor os Créditos Imobiliários, nas seguintes hipóteses: (i) caso haja concessão do TVO, (ii) caso superior a 60 (sessenta) dias em período anterior a concessão do TVO, (iii) caso a carta de crédito não seja emitida antes da concessão do TVO, (iv) caso haja ocorrência de fatos que comprometam a liquidez dos CRIs.

rentabilidade da companhia-alvo, a constatar o respectivo edital. A RPAR informa, ainda, que seu Conselho de Administração aprovou, na mesma reunião, a contratação do Banco ABN AMRO Real S.A. para assessoramento na realização da releitura pública.
São Paulo, 1º de novembro de 2007
RPAR Holding S.A.
Eduardo Alcalay
Diretor de Relações com Investidores
Magresta S.A.
Ronaldo Labrador dos Santos Pereira
Diretor de Relações com Investidores

Table with 4 columns: CRIs Sênior, Série 2007-71, CRIs Júnior, Série 2007-72. Rows show Investor, Adquirentes, Quantidade, Pessoa Jurídica, and amounts for each category.

- a) Para maiores informações sobre a Oferta e os CRIs, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução gratuitas.
b) Brazilian Securities Companhia de Securitização
Avenida Paulista, nº 1.728, 7º andar - São Paulo - SP
Tel.: (11) 4081-4477 - Fax: (11) 4081-4652
c) Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - Rio de Janeiro - RJ
Rua Cinquenta Bispo, nº 540, 2º, 3º e 4º andares - São Paulo - SP
O Prospecto está disponível em versão eletrônica, para consulta e reprodução, no website: a) da Emissora (www.braziliansecurities.com.br); (b) da CVM (www.cvm.gov.br); e (c) da CETIP (www.cetip.com.br)

"O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPlica, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERDADEIRADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRIS A SEREM DISTRIBUÍDOS."